

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**PRISCILA DROZDEK DE ALCÂNTARA**

**TERRORISMO: UMA ABORDAGEM CONCEITUAL**

**CURITIBA  
2015**

**PRISCILA DROZDEK DE ALCÂNTARA**

**TERRORISMO: UMA ABORDAGEM CONCEITUAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao programa de especialização em Sociologia Política, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Sociologia Política.

Orientador: Aleksandro Eugenio Pereira

**CURITIBA  
2015**

Dedico esta monografía a todos os  
inocentes vítimas de atentados no mundo.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente aos amigos presentes no decorrer dessa jornada que foi a pós-graduação. Matheus Fernandes, Henrique Pellini e Katiano Miguel Cruz, agradeço a companhia de sempre e as conversas incríveis que tivemos. Madelaine Silva, você foi uma grande fonte de inspiração, conselhos e motivação, tenho a certeza que cresci como seu humano escutando cada palavra sua.

Agradeço a minha irmã Maria Carolina Zanini por me escutar em todos os momentos de dificuldade, por me passar mensagens de felicidade e amor e por sempre me aconselhar em momentos de desalento. Agradeço também a Beatriz Groxco pela amizade sincera e por me fazer enxergar distintas realidades e possibilidades, abrindo assim os meus olhos a diferentes maneiras de viver a vida.

Agradeço igualmente ao professor Alexsandro Pereira pela orientação e atenção concedidas e agradeço especialmente a Claudia Stephan por tirar todas as minhas dúvidas, pela revisão e pelo apoio moral!

Por fim, agradeço à minha falecida mãe, Matilde Drozdek de Alcântara, por ter me dado a vida e a educação que me possibilitou chegar até aqui. Há um velho ditado grego que diz que uma pessoa não faleceu enquanto seu nome ainda é lembrado..

“Tell me what you think about terrorism,  
and I will tell you who you are.”  
(BOWYER, 2011)

## RESUMO

O presente trabalho monográfico visa apresentar as diversas definições do termo terrorismo no âmbito da academia, do governo, das organizações e agências internacionais, além de expor os pontos de vista dos próprios grupos considerados como terroristas. O propósito é problematizar, através de um estudo bibliográfico, as definições mais relevantes e trazer indicativos dos pontos de consenso e divergência do termo terrorismo. A partir dos conceitos presentes nas definições do termo, o estudo indica que não existe uma definição neutra de terrorismo.

**Palavras-chave:** Definições de Terrorismo. Conceitos. Política Internacional.

## **ABSTRACT**

This monograph aims to bring forward the various definitions of the term terrorism within academia, government, international organizations and agencies, in addition to exposing the views of the groups themselves regarded as terrorists. The purpose is to problematize, through a bibliographic study, the most relevant definitions and bring indicatives of the points of consensus and divergence related to the term. From the concepts in the definitions of the term, the study indicates that there is no neutral definition of terrorism.

**Keywords:** Definitions of Terrorism. Concepts. International Policy.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

GRÁFICO 1 - OCORRÊNCIA DE TERMOS NAS DEFINIÇÕES DE TERRORISMO POR ACADÊMICOS.....	22
GRÁFICO 2 - OCORRÊNCIA DE TERMOS NAS DEFINIÇÕES DE TERRORISMO POR ESTADOS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS.....	28

## **LISTA DE TABELAS**

TABELA 1 - FREQUÊNCIAS DE TERMOS DE DEFINIÇÃO EM 109 DEFINIÇÕES DE TERRORISMO .....	19
---	----

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ADF	Australian Defense Force
FBI	Federal Bureau of Investigation
IRA	Irish Republican Army
NATO	North Atlantic Treaty Organization
OEA	Organização dos Estados Americanos
OLP	Organização pela Libertação da Palestina
ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
VS	Versus

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2 TERMOS PRESENTES NAS DEFINIÇÕES DE TERRORISMO</b> .....	13
2.1 ORIGENS DOS TERMOS TERRORISMO E TERROR.....	14
2.2 TERMOS PRESENTES NAS DEFINIÇÕES DE TERRORISMO .....	15
<b>3 DEFINIÇÕES DE TERRORISMO</b> .....	20
3.1 DEFINIÇÕES ACADÊMICAS .....	20
3.2 DEFINIÇÕES DE TERRORISMO DE GOVERNOS, ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E AGÊNCIAS.....	24
3.3 TERRORISMO VS. RESISTÊNCIA.....	29
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	33
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	36

## 1 INTRODUÇÃO

O terrorismo é um fenômeno global de grande impacto na paz e na segurança internacionais, além de influenciar as relações entre os Estados e as comunidades. De acordo com o Global Terrorism Index (2015), no ano de 2014 houve cerca 38.685 mil mortes, um aumento de 80% em comparação com o ano de 2013, que experienciou 18.111 mortes (p. 4). Mas ao contrário do que se imagina, não são os países desenvolvidos, como os Estados Unidos, os que mais sofrem com os atentados. Afeganistão, Iraque, Paquistão, Nigéria e Síria são os países mais afetados do mundo. Juntos, os cinco países somam 78% do número total de mortes (p. 4). Porém, o número de países experienciando o terrorismo só tem aumentado.<sup>1</sup>

Após o atentado de 11 de setembro de 2001, a importância dada ao tema cresceu exponencialmente. Apesar dos atentados estarem concentrados nos cinco países citados, o tema terrorismo figura no topo da agenda internacional de muitos Estados e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Vem crescendo o debate em torno do que é o terrorismo e o que caracteriza um ato terrorista. Porém, isso não é sinônimo de que o mundo esteja caminhando para um consenso sobre estes pontos.

A definição do termo terrorismo está relacionada com a história, a cultura e as políticas das nações e organizações internacionais, o que torna o trabalho de alcançar um consenso quase impossível. O que existe são abordagens diferenciadas: governamental, criminal, psicológica, acadêmica e religiosa. A interpretação pode se dar de maneiras diversas: o terrorismo pode ser interpretado como um crime, como um ato de guerra, como um ato religioso ou como um ato político. Cabe ressaltar que não existe uma abordagem certa ou errada, e elas não são excludentes entre si. Um ato terrorista pode ser considerado criminoso e com consequências políticas, ou pode ser visto, dependendo do contexto, como um sacrifício religioso; ou ainda o atentado em si pode ser considerado um meio de comunicação, a fim de passar uma mensagem de terror para as pessoas, o que Alex Schmid (2011, p. 2, tradução nossa) considera como “a linguagem de sangue”<sup>2</sup>.

Para além da pluralidade de definições, existe ainda o dilema terrorismo vs. resistência: para algumas instâncias, a definição correta a ser empregada é terrorismo, para outras é combate pela liberdade, mas independentemente de quem esteja definindo, não

---

<sup>1</sup> Até a publicação do presente artigo, os dados publicados pela Global Terrorism Index, de 2014, são os mais atualizados.

<sup>2</sup> Todas as traduções deste trabalho monográfico foram feitas pela autora.

existe uma definição neutra de terrorismo. Além disso, os olhares geopolíticos sobre o terrorismo também mudam constantemente. “Por exemplo, os *freedom fighters*, antes considerados heróis da resistência afegã em luta contra os soviéticos, são hoje vistos como concentração de barbárie” (PROCÓPIO, 2001, p.74). Tal dilema é um dos motivos por não termos um consenso em torno de uma definição, pois muito se discute onde termina um e começa outro.

O relativismo do termo tem contribuído para manter padrões dúbios e citando Schmid (2011), o meio acadêmico não deveria aceitar isso, nem os cidadãos deveriam aceitar isso de seus governantes ou líderes, "uma definição bem sucedida define os parâmetros para o debate público e pode moldar a agenda da comunidade" (SCHMID, 2011, p.40), afinal, onde não há consenso, não há concordância em se criar normas.

O presente trabalho acadêmico buscar problematizar as definições provenientes das áreas acadêmica e política, e desconstruir os principais elementos presentes nas mesmas. Além disso, apontará os pontos de convergência e divergência, assim como questões políticas que impedem a comunidade internacional de alcançar um consenso em torno de uma definição.

Este estudo será dividido em duas seções. A primeira seção irá abordar os termos presentes nas definições de terrorismo a partir de alguns exemplos empíricos fornecidos logo no início da seção. Tais exemplos expressam a importância dos termos abordados e como são determinantes. Uma vez explanados os termos, a seção seguinte irá entrar nas definições mais relevantes existentes, entendendo mais relevantes por mais presentes e influentes no cenário internacional. A primeira subseção abordará definições do meio acadêmico, a segunda subseção abordará as mesmas no meio governamental e internacional, e por fim, a última subseção trará o dilema terrorismo vs resistência. Esta subseção também trará os pontos de vista dos grupos tidos como terroristas, Al-Qaeda, Fatah, Organização pela Libertação da Palestina (OLP), *Irish Republican Army* (IRA) e Tigres do Tâmil. Na seção de considerações finais, será feito um apanhado geral de todas as definições existentes e de como se encontra a discussão no pós 11 de Setembro.

## 2 TERMOS PRESENTES NAS DEFINIÇÕES DE TERRORISMO

Além de não existir um consenso em torno da própria definição, o terrorismo traz uma série de dilemas não esclarecidos e esses dilemas se traduzem nos termos empregados para a definição: ação/prática terrorista, objetivo, autoria, alvo, motivação, etc. Isso faz com que os Estados e organizações tenham divergências quanto ao emprego do termo terrorismo para definir ações como terroristas.

Em relação a dois termos presentes nas definições de terrorismo, o ato violento e o objetivo, Dipak Gupta (2006) traz o exemplo da cidade alemã de Dresden, que foi bombardeada durante a Segunda Guerra Mundial como uma forma de demonstração de poder dos aliados. Os alemães, na época, estimaram que 100.000 mil civis morreram (GUPTA, 2006, p. 10). Um ataque que vitimizou tantos civis não é considerado terrorismo? Segundo a autora, muitos podem dizer que não, devido ao cenário ser de guerra, porém questiona: “se você [argumenta] isso, você está justificando a morte de um grande número de civis só por causa do momento” (2006, p.10).

No que se refere a quem executa o terrorismo (autor), igualmente presente nas definições, Gupta (2006) ainda argumenta que muitos desconsideram a possibilidade de terrorismo de Estado e, como contrapartida, expõe o caso do avião *Pan Am Flight 103*, que foi explodido em dezembro de 1988 por meio de bombas implantadas por agentes líbios às ordens de Muammar Qaddafi, líder da Líbia no momento. O atentado, que ocorreu nos céus da Escócia, vitimizou 270 pessoas (2006, p. 10). O atentado foi uma retaliação de Qaddafi contra o Ocidente, devido a um bombardeio ocorrido em Trípoli dois anos antes executado pelos Estados Unidos, que acusava a Líbia de estar financiando o terrorismo. Eis a questão: isso é terrorismo? Afinal, um Estado nacional o executou.

Se você concorda que este ato seja considerado como terrorismo, então você deve saber que o governo dos Estados Unidos, por meio da Agência Central de Inteligência, também patrocinou diretamente atos secretos que resultaram em mortes de civis em muitos países, tais como Cuba, que é governada por Fidel Castro. Em seguida, você pode argumentar, não devemos chamar tais atividades "Terrorismo", considerando o fato de que Castro é um comunista cruel e ditador. Se você fizer isso, você vai estar baseando a sua argumentação sobre o motivo de uma ação. Em outras palavras, se a causa é nobre, então não é terrorismo (GUPTA, 2006, p. 12).

Em relação à motivação, Gupta (2006, p.12) argumenta ainda que muito atentados ocorreram contra Hitler antes e durante a Segunda Guerra Mundial, se algum deles tivesse sido bem sucedido, o mundo poderia ter sido poupado de tanto sangue derramado. Porém, boa

parcela da população alemã aprovava os atos de Hitler, e o colocou democraticamente no seu cargo, logo, um atentado contra sua vida não figuraria como terrorismo aos olhos da população alemã?

Todos os debates sobre o que é terrorismo levam em consideração uma série de argumentações distintas e que, como podemos observar, o argumento irá pesar de acordo com o ponto de vista daquele que o expõe. Os termos presentes nas definições ajudam a estabelecer um parâmetro para a definição de terrorismo. Desde a questão da motivação até o alvo do atentado terrorista são estudados. Esta seção irá expor esses elementos a partir de estudos acadêmicos, mas primeiramente será feita uma breve exposição do surgimento dos termos terrorismo e terror, a fim de entender melhor o seu emprego e conseqüentemente sua definição.

## 2.1 ORIGENS DOS TERMOS TERRORISMO E TERROR

A palavra terrorismo deriva de terror, que por sua vez deriva do verbo em latim *terrere*, cujo significado é: “fazer alguém tremer por meio de grande medo” (PETSCHENIG, 1944, p. 492, *apud* SCHMID, 2011, p. 41).

A primeira menção acadêmica ao termo terror é feita pelo francês Jean Bodin no seu livro “Les six livres de la République” (1577) para se referir ao medo proveniente de grande violência: “crueldade mantém o homem com medo e inativo, inspirando o assunto com o terror do príncipe” (*apud* SCHMID, 2011, p. 41). Posteriormente, o contratualista Thomas Hobbes define que terror é o medo de uma morte violenta (STRAUSS, 1992, p. 3 *apud* SCHMID, 2011, P. 41). Jean-Jacques Rousseau, por sua vez, alega que o terror é adotado “por mentes pequenas” (1964, p. 249, *apud* SCHMID, 2011, p.41), a fim de se atingir certos objetivos em desrespeito à lei.

Mikkel Thorup (2008, p.7 *apud* SCHMID, p. 41) argumenta que a obra de Montesquieu, “De l’*esprit des lois*” (1757), contribuiu para a politização do termo terror ao relacioná-lo a uma ação brutal de um governo. Subseqüentemente, a Revolução Francesa contribuiu para a evolução do emprego do termo.

Em um primeiro momento, denominado por Thorup como “momento Robespierre”, o terror era visto como um instrumento para se garantir a virtude, como o próprio Robespierre alega: “terror não é nada mais do que justiça, pronto, grave, inflexível; portanto, é uma emanção da virtude; não é tanto um princípio especial, pois é uma conseqüência do princípio

geral da democracia aplicado às necessidades mais urgentes de nosso país” (1794 *apud* SCHMID, 2011 p. 89). Robespierre estabeleceu o *régime de la terreur* (HOFFMAN, 2006, p. 3) no qual mandou cerca de 40.000 mil (GUPTA, 2006, p. 5) acusados de traição para a guilhotina. Além da execução de opositores, essa medida também objetivava passar uma mensagem clara para aqueles que desejavam retornar à monarquia: “esses atos foram projetados para aterrorizar você, para fazê-lo se submeter [ao regime]” (GUPTA, 2006, p.5). Por outro lado, aqueles que apoiavam a revolução viam estes atos de terror como necessários para transformar a sociedade.

Interessante destacar que aqui já podemos constatar dois elementos presentes em algumas das definições atuais de terrorismo: violência e transmissão de uma mensagem ameaçadora a fim de coagir certo público.

Em um segundo momento histórico, nomeado como “anti-Robespierre”, os opositores de Robespierre se aliaram aos moderados, pois temiam ser executados mais cedo ou mais tarde pelo *régime de la terreur*. Robespierre foi derrubado e morto justamente pelo seu instrumento de execução mais recorrente: a guilhotina. Nesse momento, o termo terrorismo é desvinculado do governo e relacionado aos “Estados ilegítimos (despotismos) e atores privados (terroristas)” (THORUP, 2008, p. 12 *apud* SCHMID, 2011, p. 41).

Menos de um ano após a execução de Robespierre, a palavra entra no vocabulário inglês, *terrorism*, introduzida por Edmund Burke, com sua obra “Thousands of those Hellhounds called Terrorists... let loose on the people” (1795), na qual critica severamente a Revolução Francesa. Eis aqui outro ponto que merece ser destacado: devido à referida obra de Burke, o terrorismo já nasce no inglês com uma conotação negativa, o que caracteriza o termo até hoje.

Cabe ressaltar que a Revolução Francesa foi um divisor de águas para a Europa. Sentimentos antimonárquicos surgiram por todos os lados, assim como o nacionalismo, noções de soberania e identidade dos povos. No embalo da Revolução Industrial, surgiram também novas ideologias, como o comunismo e o marxismo. “A partir desse milênio, uma nova era de terrorismo surgiu, na qual o conceito ganhou muito das familiarizadas conotações revolucionárias e antiestado de hoje” (HOFFMAN, 2006, p.5).

## 2.2 TERMOS PRESENTES NAS DEFINIÇÕES DE TERRORISMO

Como já aludido anteriormente, não há uma definição neutra de terrorismo, pois a mesma está vinculada a questões políticas, crenças, valores e ideologia daquele que a define, logo, como consequência, o termo terrorismo é considerado um conceito contestado. Conceitos considerados como contestados são, de acordo com o National Research Council (2001, p. 15):

inerentemente incompletos sem estarem totalmente incoerentes, e são entendidos de forma diferente por indivíduos e grupos que trazem diferentes origens, crenças e convicções políticas para argumentar sobre eles. Além disso, os significados de tais palavras mudam em ênfase ao longo do tempo.

Sobre a complexidade do termo, Schmid (2011, p.40) argumenta:

‘Terrorismo’ pode muito bem ser o termo mais politizado do vocabulário político nos dias de hoje. Usado como um rótulo para certa forma de violência política, que reflete, se ele ‘gruda’, negativamente sobre um adversário político, demonizando-o e deslegitimando sua conduta. Em sua dimensão pejorativa, o destino do termo ‘terrorista’ é comparável ao uso e abuso de outros termos no vocabulário político - termos como ‘racista’, ‘fascista’ ou ‘imperialista’.

Ao denotar um Estado, organização ou indivíduo como terrorista, temos de ter em mente que estes serão acometidos por uma opinião pública negativa, com consequências (possivelmente) negativas contra os mesmos. Portanto, se faz necessária uma desconstrução das definições, a fim de se alcançar um maior entendimento do que norteia a determinação de uma entidade como terrorista.

Brenda Lutz e James Lutz (2010) alegam que uma definição neutra seria somente possível por meio da abordagem restrita, que leva em consideração apenas a natureza do ato pra caracterizar um grupo como terrorista, envolvendo seis principais elementos:

(1) o uso da violência ou ameaça de utilizar (2) por um grupo organizado (3) para alcançar objetivos políticos. A violência (4) é dirigida contra um público-alvo que se estende para além das vítimas imediatas, que são muitas vezes os civis inocentes. Além disso (5), enquanto um governo pode ser o autor da violência ou o alvo, ele é considerado um ato de terrorismo somente se um ou ambos os atores não são um governo. Por fim (6), o terrorismo é uma arma dos fracos (Lutz; Lutz, 2010, p. 341 *apud* FRIZZERA SOUZA JUNIOR, 2014, p. 117 - 118).

A definição de Lutz e Lutz introduz termos recorrentes nas definições, tanto acadêmicas quanto políticas, que temos hoje: violência (e ameaça), autor, propósito e questão do alvo. A seguir Jacqueline Hodgson e Victor Tadros (2013, p. 499), em seu artigo intitulado

“The Impossibility of Defining Terrorism”, problematizam mais detalhadamente os pontos levantados e que consideram serem importantes para se chegar a uma definição de terrorismo:

- a) O propósito terrorista. O terrorismo é restrito a busca de certos objetivos, por exemplo, objetivos políticos? Se sim, qualquer objetivo político é suficiente para chegar a um objetivo terrorista? Existem objetivos não-políticos suficientes para um propósito terrorista? Poderia haver atos terroristas que não têm qualquer objetivo em particular?
- b) A ação terrorista. Que tipo de ato conta como atos de terrorismo? Devem ser incluídos apenas atos que causem mortes ou sérios danos físicos, ou deve se incluir danos à propriedade ou as ameaças de fazer qualquer um desses atos?
- c) O alvo terrorista. Qualquer um pode ser alvo da ação de terrorismo? Os atos terroristas são restritos aos ataques a não combatentes? Se sim, o que pode ser definido como “combatentes”? Ou os combatentes podem ser alvos de terrorismo em conflitos armados?
- d) O método terrorista. Os atos terroristas precisam se relacionar com a busca da finalidade terrorista de forma particular? O terror é central para o terrorismo, ou pode ocorrer um ato que nem aterrorize, nem intimide as pessoas, e mesmo assim ser um ato de terrorismo?
- e) O terrorista. Qualquer um pode cometer um ato de terrorismo? Os terroristas sempre agem em grupos ou atos individuais podem ser considerados também? Pode um Estado ou seus representantes cometerem atos de terrorismo? (HODGSON; TADROS, 2013, p. 499)

No que concerne ao propósito, muitas definições de terrorismo dão ênfase ao caráter político, sendo este muitas vezes especificado como: coagir o governo, intimidar a população ou influenciar a agenda governamental a fim de incluir assuntos de seu interesse na pauta. Levanta-se também o questionamento se o propósito deve se restringir somente aos motivos políticos ou se devem incluir motivos religiosos, ideológicos, racistas etc.

O segundo termo, exposto por Hodgson e Tadros (2013), diz respeito à ação e danos causados àqueles que são atingidos. Um dos pontos de controvérsia é se devem ou não serem incluídos os danos à propriedade privada, pois um governo pode utilizar este argumento contra um grupo de oposição e categorizá-lo como terrorista apenas por realizar protestos que podem ocasionar danos à propriedade privada, sem necessariamente causar mortes e/ou ferimentos graves. Os autores ainda questionam se a ameaça, e não a ação propriamente dita, também deve ser considerada como um ato terrorista e terminam por argumentar que a ameaça já está implícita na consecução do ato, logo, seria mais adequado julgar apenas atos concretizados.

O Artigo 2 (I) da Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo da ONU considera que constituem atos terroristas apenas aqueles que vitimizam civis “ou qualquer outra pessoa não tomando parte ativa nas hostilidades em uma situação de

conflito armado” (*apud* HODGSON; TADROS, 2013, p. 511), deixando de fora a questão de danos à propriedade.

A questão da identidade do alvo terrorista é uma das mais polêmicas, pois está relacionada ao derramamento de sangue de não combatentes. Porém, quem são os não combatentes? O Departamento de Estado dos Estados Unidos publicou um relatório expondo seu ponto de vista no que se entende por não combatente: “civis, pessoal militar (ou não armados ou fora de plantão) que não estão inseridos em uma zona de guerra ou um cenário de guerra” (USDS, 2003, p. 31). Portanto, no entender desta definição, o terrorismo vitimiza pessoas que não estão diretamente relacionadas ao conflito. Esta concepção é de suma importância para diferenciar terrorismo de outras formas de luta armada, que será abordado mais à frente.

No que concerne ao método, o terrorismo pode ser entendido a partir de duas abordagens distintas: a restrita e a ampla. A abordagem restrita é objetiva, buscando analisar o ato terrorista e o método empregado, e é essencialmente jurídica, pois prevê punições para os atos. Já a abordagem ampla entende o terrorismo como uma doutrina e estuda os objetivos e motivações por detrás do grupo, podendo ser religiosa ou ideológica etc., portanto, uma abordagem fundamentalmente política (HODGSON; TADROS, 2013, p. 518).

O último termo exposto questiona a autoria dos atos de terrorismo. A discussão mais controversa é se um Estado pode ser considerado como terrorista. Considerando a própria origem da palavra terrorismo já exposta, não é uma surpresa, de acordo com Hodgson e Tadros (2013), constatar que Estados possam cometer atos terroristas.

Porém, a discussão persiste, pois considerando que todos os atos de terrorismo envolvam violência e questões políticas, fica difícil diferenciar atos terroristas de crimes de guerra, Hodgson e Tadros (2013, p. 524) argumentam: “uma vez que uma ação [terrorista] autorizada por um Estado está incluída na definição de terrorismo, não fica claro como limitar a definição para excluir todos os atos ilegítimos de guerra”.

Além dos termos já levantados, há ainda mais um termo digno de destaque abordado por Gupta no seu livro “Who are the Terrorists” (2006), no qual o terrorismo seria considerado “propaganda por escritura”:

[o terrorismo é] uma forma de comunicação em massa, pelo qual um grupo terrorista diz aos seus apoiadores, “nós estamos fazendo isso por você”, enquanto adverte seus inimigos das consequências de se ignorar suas demandas. [...] É o trabalho dos meios de comunicação reportar eventos com relevância noticiosa e os eventos mais chocantes têm o apelo mais forte para a audiência. Este é também o que os

terroristas querem: através de seus atos horríveis eles procuram um público mundial (GUPTA, 2006, p. 6).

Convém salientar que há muitos mais termos que são utilizados nas definições e estes expostos são apenas os mais decorrentes.

Em 1988, Schmid e Jongman fazem uma análise de 109 definições de terrorismo do meio acadêmico e encontram 22 termos mais empregados:

TABELA 1 - FREQUÊNCIAS DE TERMOS DE DEFINIÇÃO EM 109 DEFINIÇÕES DE TERRORISMO:

	Elemento	Frequência %
1	Violência, força	83.5
2	Político	65
3	Medo, terror enfatizado	51
4	Ameaça	47
5	Efeitos (psicológicos) e reações (antecipados)	41.5
6	Diferenciação vítima-alvo	37.5
7	Tática planejada, intencional, sistemática	32
8	Método de combate, estratégia, tática	30.5
9	Extra-normalidade, em violação das regras aceitas, sem restrições humanitárias	30
10	Coerção, extorsão, indução de conformidade	28
11	Aspecto de publicidade	21.5
12	Arbitrariedade; impessoal, caracteres aleatórios, indiscriminação	21
13	Civis, não-combatentes, neutros, leigos como vítimas	17.5
14	Intimidação	17
15	Ênfase na inocência das vítimas	15.5
16	Grupo, movimento, organização como autor	14
17	Aspecto simbólico, demonstração para os outros	13.5
18	Incalculabilidade, imprevisibilidade, inesperada ocorrência de violência	9
19	Clandestino, natureza secreta	9
20	Repetitividade; caráter serial ou campanha de violência	7
21	Criminal	6
22	Exigências feitas sobre terceiros	4

Fonte: SCHMID, 1988, p. 76-77 *apud* BRUCE, 2013, p. 30.

Na próxima seção, serão expostas diversas definições que ilustram o emprego destes termos.

### 3 DEFINIÇÕES DE TERRORISMO

A frase de J. Bowyer Bell (*apud* SCHMID, p. 42, 2011) “diga-me o que você pensa sobre o terrorismo, e eu lhe direi quem você é” ilustra o quanto a definição de terrorismo está vinculada aos objetivos políticos e ideologias daquele que a define.

A seguir serão abordadas diferentes definições de terrorismo, a partir do ponto de vista acadêmico, governamental e dos próprios grupos, tendo em mente sempre que tal definição é conveniente para os fins daquele que a define.

#### 3.1 DEFINIÇÕES ACADÊMICAS

Pesquisadores e estudantes acadêmicos objetivam alcançar um consenso quanto à definição de terrorismo, pois acreditam que, a partir disso, outros estudos relacionados ao contraterrorismo, direitos civis e democracia<sup>3</sup> podem ser mais bem desenvolvidos.

O dicionário britânico *Oxford Dictionary* (2015) traz a seguinte definição de terrorismo: “o uso não oficial ou não autorizado de violência e intimidação na busca de objetivos políticos”. Com base no estudo realizado na seção anterior sobre os temas presentes nas definições, observamos que tal definição baseia-se na visão do terrorismo como uma tática e acaba por trazer dúvidas em como diferenciar terrorismo de outras formas de luta, como a resistência.

Walter Laqueur (1977 *apud* BRUCE, 2013, p. 27) dá uma definição curta e simples de que “terrorismo é o uso ilegítimo da força para alcançar um objetivo político alvejando pessoas inocentes”, que acaba sendo muito ampla e traz dúvidas quanto ao que seria o uso ilegítimo da força.

Já Tore Bjorgo (2005, p. 2) dá uma definição na qual aponta o terrorismo como uma tática para promover o medo dando ênfase na natureza do ato, não sua motivação: “terrorismo é um conjunto de métodos de combate ao invés de uma ideologia ou movimento identificável, e envolve o uso premeditado de violência contra (principalmente) não combatentes, a fim de conseguir um efeito psicológico de medo nos outros, os alvos imediatos.”

---

<sup>3</sup> No que concerne estes três pontos citados, muito se questiona em torno do que é aceitável na luta contra o terrorismo. Um exemplo prático seria a prisão de Guantánamo em território cubano, mas estabelecida pelos Estados Unidos, onde são mantidos indivíduos sequestrados do sistema legal tidos como terroristas. Quanto a isso, Bruce (2013, p. 28) afirma: “um indivíduo que é convincentemente definido com um terrorista perde muitos direitos civis”.

Fernando Reinares (2005, p. 120) aponta três pontos para definir o terrorismo: o uso da violência com o objetivo de provocar ações emocionais, como ansiedade e medo; o uso imprevisível e sistemático da violência geralmente contra alvos simbólicos; e por fim, a violência entendida como transmissora de mensagens e ameaças para fins de controle social. Reinares dá ênfase na questão da comunicação, pois a seu ver, a ameaça e o ataque concretizados são considerados como um instrumento de comunicação ao passar a mensagem de perigo para a sociedade, e esta por sua vez, amedrontada, irá pressionar o governo. Logo, essa seria uma tática para pressionar o governo indiretamente a tomar medidas que favoreçam o grupo perpetrador das mensagens.<sup>4</sup>

Joshua Sinai (2008, p. 11) procura elaborar uma definição mais completa para o termo:

O terrorismo é uma tática de guerra envolvendo premeditada, politicamente motivada violência, perpetrada por grupos subnacionais ou agentes clandestinos contra qualquer cidadão de um Estado, de origem civil ou militar, para influenciar, coagir, e, se possível, causar mortes em massa e destruição física sobre os seus alvos. Ao contrário de forças de guerrilha, os grupos terroristas são menos capazes de derrubar os governos de seus adversários do que em infligir destruição indiscriminada ou discriminada que eles esperam coagi-los a mudar de política.

Interessante observar que Sinai (2008) considera o terrorismo como sendo algo exclusivo de grupos tendo como alvo um Estado ou seus cidadãos e já traz aqui a questão das diferenças entre terrorismo e outras formas de luta.

Eunice Castro Seixas (2008) traz uma abordagem mais sociológica de terrorismo ao afirmar que é um fenômeno politicamente e socialmente construído. Partindo desse ponto de vista, na mesma medida em que se alega que a história é escrita pelos vencedores, o terrorismo é uma disputa de palavras na qual quem domina a retórica sai ganhando.

Quando pessoas e eventos passam a ser regularmente descritos em público como terroristas e terrorismo, alguma entidade governamental ou de outro tipo está a vencer uma guerra de palavras em que o oponente promove designações alternativas tais como 'mártir' e 'luta pela libertação' (TURK, 2004, p. 271 *apud* SEIXAS, 2008, p. 20).

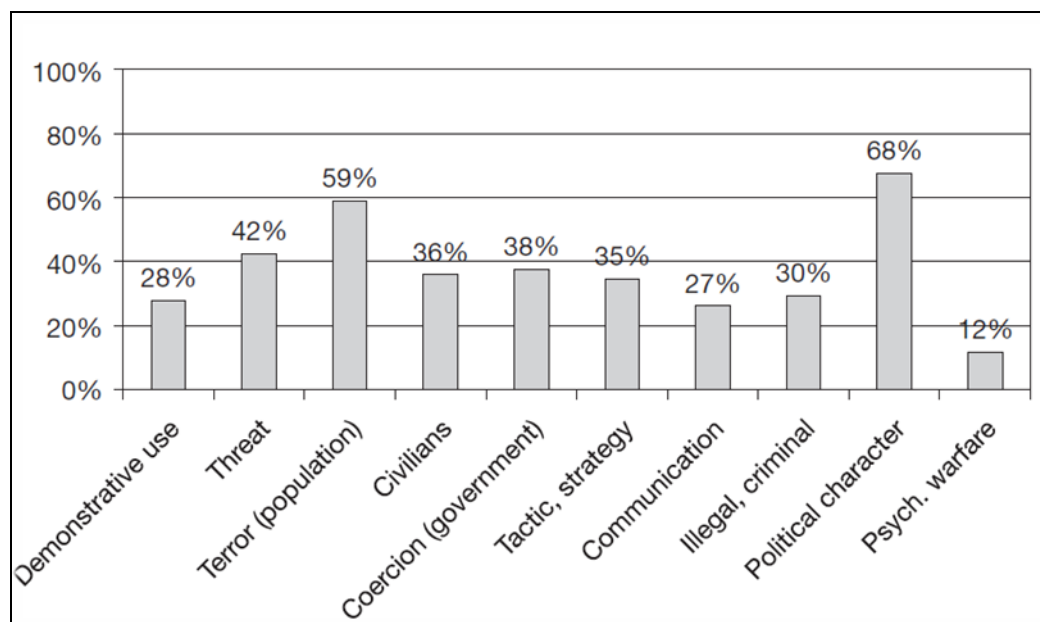
Em 2006, Schmid (2011) elaborou um questionário que mandou para estudiosos no meio acadêmico, governamental e organizacional perguntando o que era terrorismo<sup>5</sup>. Com as

<sup>4</sup> Já no caso de terrorismo de Estado, o alvo direto é certas partes da população (oposição, minorias etc.) (SCHMID, 2011, p. 19).

<sup>5</sup> Os estudiosos são das seguintes áreas: academia (77), analista de inteligência (15), funcionário do governo / funcionário público (12), aplicação da lei (9), militar (8), mídia (8), oficial de uma organização internacional (5),

respostas que recebeu, montou um gráfico que ilustra a frequência de palavras empregadas para descrever o fenômeno. Eis o gráfico do meio acadêmico:

GRÁFICO 1 - OCORRÊNCIA DE TERMOS NAS DEFINIÇÕES DE TERRORISMO POR ACADÊMICOS\*:



FONTE: SCHMID, 2011, p. 76.

\* Demonstrative use [of violence against human beings]: Uso demonstrativo [da força contra seres humanos]; Threat: ameaça; Terror (population): terror (população); Civilians: civis; Coercion (government): coerção (governo); Tactic, strategy: tática, estratégia; Communication: comunicação; Illegal, criminal: ilegal, criminal; Political character: caráter político; Psych[ological] warfare: guerra psicológica.

Schmid (2011) chega à sua própria definição em 1984, após realizar a análise de várias definições, tanto acadêmicas quanto governamentais, sendo a mesma revisada em 1988, gerando maior aceitação no meio acadêmico.

O terrorismo é um método de inspirar ansiedade de ação violenta repetida, empregado por (semi-)indivíduo clandestino, grupo ou atores estaduais estatais, por razões idiossincráticas, criminais ou políticas, em que - em contraste com o assassinato - os alvos diretos da violência não são os principais alvos. As vítimas humanas imediatas da violência são geralmente escolhidas aleatoriamente (alvos de

---

consultor (4), vitimologia (3), deviance (estudos de desvios sociais) (2), organização não-governamental (3), outros (humanidades, medicina, indústria de seguros, etc.) (8). Áreas de estudo: ciência política, direito, psicologia, militar, aplicação da lei, sociologia, história, economia, filosofia, jornalismo, estudos de mídia, biologia, relações internacionais, antropologia, negócios, criminologia, educação, humanidades, inteligência, matemática, medicina, narcóticos, estudos orientais, física, análise de políticas, avaliação de risco e estudos de segurança. 20% dos questionados eram mulheres, 80% homens. Países de origem: Estados Unidos, Israel, Reino Unido, Alemanha, Rússia, Canadá, Noruega, Austrália, Holanda, Índia, França, Egito, Irlanda, Bulgária, Grécia, Sri Lanka, Sérvia, Suíça, Suécia, Bósnia-Herzegovina e Maurício.

oportunidade) ou seletivamente (alvos representativos ou simbólicos) de uma população-alvo, e servem como geradores de mensagens. Processos de comunicação baseados em ameaça e violência entre terrorista (organização), vítimas (em perigo), e os alvos principais são usados para manipular o alvo principal (público (s)), transformando-o em um alvo do terror, um alvo de exigências, ou uma meta de atenção, dependendo do que é procurado principalmente, intimidação, coerção ou propaganda. (SCHMID, 1984, p. 111 *apud* SCHMID, 2011, p. 61).

Como exposto, o terrorismo é um fenômeno múltiplo e complexo, logo, enquadrar uma só definição é até mesmo difícil no meio acadêmico. Assim como democracias não possuem as mesmas formas, o terrorismo também não as tem (SCHMID, 2011, p.17).

Com todas as definições e especificações expostas, Schmid (2011, p. 86-87) foi capaz de elaborar doze pontos que resumem o termo terrorismo e que devem ser levados em conta ao analisar um ato ou grupo terrorista:

1. O terrorismo possui uma doutrina que instiga a violência para fins políticos e que cria uma atmosfera de medo, levando à prática de ação violenta contra não-combatentes, propagando assim o medo;

2. Há três contextos em que o terrorismo é empregado como uma tática: “(i) repressão estatal ilegal; (ii) agitação propagandística por atores não-estatais em tempos de paz ou fora de zonas de conflito; (iii) como uma tática ilícita de guerra irregular empregado por estatais e não-estatais” (SCHMID, 2011, p. 85);

3. Existem três “fases” no emprego da violência física ou ameaça: (i) fase única, onde a ameaça é letal (no caso de uso de armamentos e bombas); (ii) fase dupla, no qual a vida é ameaçada (por exemplo o sequestro); (iii) múltiplas fases, onde há uma sequência de ações empregadas (desaparecimento, tortura e assassinato);

4. São criados dois canais de comunicação: por um lado o grupo terrorista faz demandas ao governo, comunidade ou etc., por outro lado, procuram obter o apoio de setores ou comunidades (étnicas, religiosas, políticas e etc.);

5. A palavra terrorismo é derivada de terror, que por sua vez instiga “medo, pavor, pânico ou mera ansiedade” de maneira a violar toda e qualquer lei da Guerra;

6. As vítimas diretas dos atentados terroristas são normalmente não-combatentes, entendidos aqui como civis e militares fora de serviço, que não possuem participação direta no conflito ou até mesmo no processo político;

7. “As vítimas diretas não são o alvo final”, isto é, espera-se que com o ataque, o impacto alcance outras audiências, que por sua vez, podem estar envolvidas diretamente na contenda;

8. Os perpetradores podem ser indivíduos atuando de maneira solo, proveniente de grupos pequenos ou grandes, até mesmo com conexões transnacionais, podem ser provenientes de Estados ou serem financiados por Estados;

9. O terrorismo é preponderantemente político;

10. “A intenção imediata dos atos de terrorismo é aterrorizar, intimidar, hostilizar, desorientar, desestabilizar, coagir, compelir, desmoralizar ou provocar uma população alvo ou parte de um conflito” com a intenção de disseminar a insegurança e criar um ambiente favorável para si;

11. As motivações para se engajar no terrorismo podem variar desde fins políticos à fins de vingança; e

12. Todos os atos terroristas configuram em uma campanha de violência que objetiva criar uma atmosfera de medo e que pode dar ao grupo certa influência no processo político.

Alex Schmid alega que, com este apanhado proveniente do meio acadêmico, chegamos ao “final de nossa viagem no território traiçoeiro de definições” (2011, p. 87), porém, ainda existe um grande abismo entre a definição acadêmica e as definições dos Estados, e o rascunho legal do tribunal *Ad hoc* da ONU.

### 3.2 DEFINIÇÕES DE TERRORISMO DE GOVERNOS, ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E AGÊNCIAS

Assim como no meio acadêmico, na esfera governamental e de organizações internacionais podemos observar diferentes definições do que é terrorismo.

Como afirma Gregor Bruce (2013), o terrorismo é um fenômeno internacional:

O comando e controle de grupos terroristas, o recrutamento, treinamento, operações ativas e público-alvo podem ser localizado em diferentes países, logo medidas contraterroristas não serão eficazes a não ser que todas as nações cooperem em concordar com as características de grupos terroristas e suas atividades. O acordo sobre uma definição comum seria um passo no sentido universal cooperação em matéria de prevenção do terrorismo (BRUCE, 2013, p. 26).

Essa tentativa de cooperação tem sido feita pela ONU, onde os debates sobre o que é terrorismo começaram em 1972, após o atentado nas Olimpíadas de Munique e no Aeroporto

de Lod<sup>6</sup>. Após este evento trágico, a ONU tentou estabelecer uma definição a fim de se alcançar a plena cooperação no combate ao terrorismo, porém, países especialmente do Oriente Médio, África e Ásia não concordaram com uma definição, pois esta iria acabar por abranger grupos os quais eram simpatizantes e até mesmo prestavam algum tipo de apoio.

Em dezembro de 1996, foi estabelecido um Comitê *Ad hoc*, que a princípio, nas resoluções e recomendações publicadas, deu ênfase apenas no combate ao terrorismo e cooperação entre os países perante tal fenômeno. Foi através desse comitê, que em 2001, foi produzido um documento na questão da definição, mas que só conseguiu chegar a um consenso quanto aos atos de terrorismo, sendo estes:

danos à propriedade, lugares, instalações ou sistemas [...] que resultam ou podem resultar em grandes perdas econômicas, quando o propósito da conduta, por sua natureza ou contexto, é intimidar uma população ou obrigar um governo ou uma organização internacional a praticar ou abster-se de praticar qualquer ato (UNGA, A/57/37, 2002, p.6).

Foi apenas em 2010 que a ONU quase chegou a um consenso sobre a definição de terrorismo, mas foi barrada pela Síria e pela Jordânia, pois desejavam excluir da definição de terrorismo os grupos insurgentes que estariam lutando contra a dominação estrangeira - como seria o caso da Palestina (SCHMID, 2011, p. 51). Outro ponto de controvérsia foi a inclusão ou não da possibilidade de existir terrorismo de Estado, porém a maior parte dos Estados optou por excluir essa possibilidade. Logo, apenas grupos ou indivíduos podem ser considerados terroristas. Todavia, alguns Estados clamaram sofrer com ações de grupos terroristas com financiamento estatal, para isso a ONU definiu que condena o “terrorismo em todas as suas formas e manifestações” a partir de uma declaração do Paquistão em 2001- dando liberdade de interpretação (SCHMID, 2011, p. 51).

Apesar das tentativas, a ONU falhou em chegar a uma resolução que define o que é terrorismo. Quanto a isso, Badey (*apud* BRUCE, 2013, p. 27) declara: “nações são prejudicadas por uma incapacidade de definir e criminalizar o terrorismo”.

A definição de terrorismo dada por governos e partidos políticos pode, muitas vezes, ser utilizada para legitimar certas políticas adotadas ou deslegitimar a causa de um opositor.

---

<sup>6</sup> Na madrugada de cinco de setembro, oito palestinos integrantes do grupo Setembro Negro adentraram a vila olímpica e sequestraram nove integrantes da comitiva israelense, sendo que dois foram assassinados e outros dois israelenses fugiram. Após negociações com o governo alemão, ficou acordado que os palestinos levariam os reféns para o aeroporto de Lod e de lá iriam para o Egito, porém, ao chegar no aeroporto, policiais alemães abriram fogo, o que levou a duas horas de trocas de tiros. O resultado: todos os reféns e cinco palestinos foram mortos (COMBS; SLANN, 2007, p. 189).

Um dos melhores exemplos para ilustrar isso é a definição dada pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos:

o termo "terrorismo" significa violência premeditada, politicamente motivada perpetrada contra alvos não combatentes por grupos subnacionais ou agentes clandestinos, geralmente destinadas a influenciar uma audiência. O termo "terrorismo internacional" significa terrorismo envolvendo cidadãos ou o território de mais de um país. O termo "grupo terrorista" entende-se qualquer prática grupo, ou que tem subgrupos significantes que praticam, terrorismo internacional" (US, Code 22, Section 2656, 1999).

Com esta declaração podemos constatar que o ataque às Torres Gêmeas em 11 de setembro de 2001 se constitui claramente de um atentado terrorista.

Eis aqui a definição de outros Estados e Organizações Internacionais:

- Liga das Nações Unidas (1937): “A expressão ‘atos de terrorismo’ significa atos criminosos dirigidos contra um Estado e destinados ou calculados para criar um estado de terror nas mentes de pessoas em particular ou um grupo de pessoas ou a população em geral” (CPRT, 1937 *apud* SCHMID, 2011, p. 100).
- Reino Unido, Prevention of Terrorism Act (1974): “Para os efeitos desta legislação, o terrorismo é o uso da violência para fins políticos e inclui qualquer uso da violência com a finalidade de colocar o público ou qualquer parte do público em medo.” (National Council for Civil Liberties, 1976, p. 36 *apud* SCHMID, p. 107).
- Liga Árabe (1998): “Qualquer ato ou ameaça de violência, sejam quais forem seus motivos ou propósitos, que ocorre para o avanço de uma agenda criminal individual ou coletiva, causando terror entre pessoas, causando medo por prejudicá-las, ou colocando sua vida, a liberdade ou a segurança em perigo, ou com o objetivo de causar danos ao meio ambiente ou a instalações públicas ou privadas, ou propriedade, ou para ocupar ou aproveitá-las, ou com o objetivo de pôr em risco um recurso nacional.” (UN, 2008, p. 179).
- União Europeia (2002): “Um ato intencional que pode afetar gravemente um país ou uma organização internacional, comprometido com o objetivo de intimidar gravemente uma população, compelir indevidamente um governo ou uma organização internacional a praticar ou abster-se de praticar qualquer ato, desestabilizar gravemente ou destruir políticas fundamentais, constitucionais, estruturas econômicas ou sociais por meio de ofensas contra a vida de uma pessoa, ofensas graves à integridade física de uma pessoa, sequestro, tomada de reféns,

apreensão de aeronaves ou navios, ou a fabricação, a posse ou transporte de armas ou explosivos” (UN, 2003, p. 108 *apud* SCHMID, 2011, p. 140).

- Organização dos Estados Americanos (OEA): em 2002 foi realizado uma convenção para se definir o que é terrorismo, mas não chegando à um consenso, foi definido apenas o que são atos de terrorismo: “Para os fins da presente Convenção, ‘ato de terrorismo’ é definido como qualquer ameaça ilícita ou uso da violência, independentemente do motivo, meios, ou escopo, que se destina a gerar terror generalizado ou alarme em toda ou parte da população e que compromete seriamente a vida, a integridade física, material ou o bem-estar moral, ou a liberdade dos indivíduos” ( AG/RES. 1840, XXXII-O/02, 2002).
- Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) (2003): “O uso ilegal ou ameaça de uso da força ou violência contra pessoas ou propriedade em uma tentativa de coagir ou intimidar governos ou sociedades para atingir objetivos políticos, religiosos ou ideológicos.” (NATO, 2008, p. 2-T-5).

Realizando uma análise das definições aqui expostas, podemos verificar que todas apontam o caráter violento do terrorismo, sempre contra indivíduos e em algumas também contra propriedade e/ou Estado. Quanto à motivação, a maior parte das definições destaca o caráter político, sendo que a OTAN vai além e considera também motivos religiosos e ideológicos. Por outro lado, a Liga Árabe e a OEA não descrevem um motivo em particular, tal ato pode dar margem a interpretações dúbias, afinal, o que diferenciaria um ataque terrorista de um ato criminoso comum?

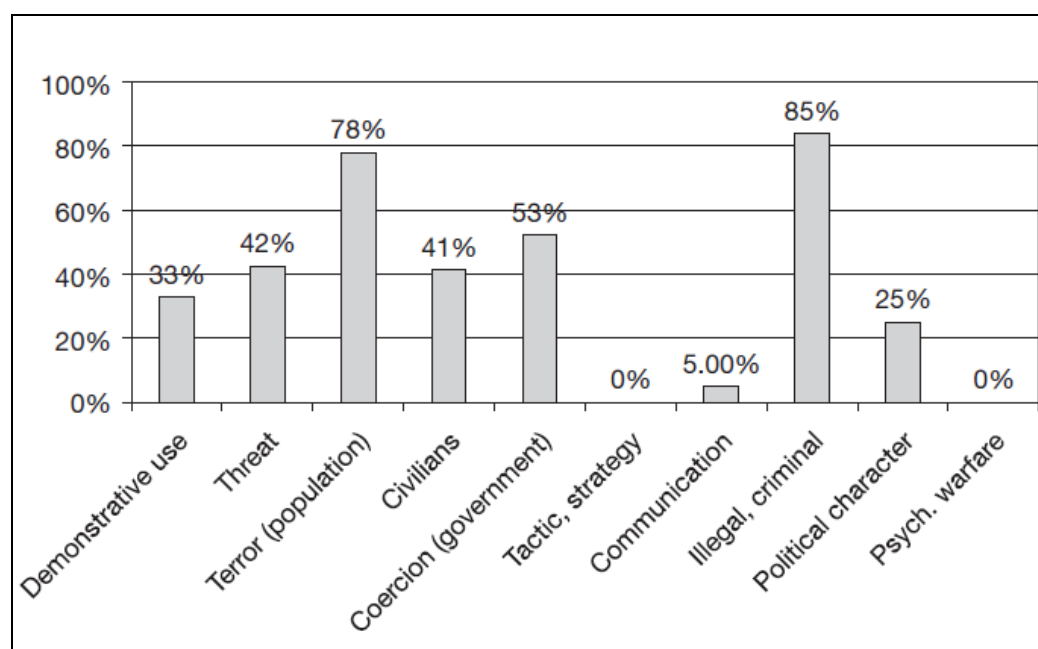
Agências como o *Federal Bureau of Investigation* (FBI) e a *Australian Defense Force* (ADF) estão mais focadas nas investigações a fim de prevenir ataques, logo analisam mais as ações perpetradas por atos terroristas e não buscarão se aprofundar nas motivações. As definições destas agências podem ser positivas caso de fato previnam ataques terroristas, mas podem também ser negativas, caso violem as liberdades civis, de acordo com Bruce (2013, p. 28).

O FBI define: “‘o terrorismo é uma técnica, uma forma de engajar-se em certos tipos de atividade criminal, de modo a atingir determinados fins’. O terrorismo é definido como o uso ilegal da força ou violência contra pessoas ou propriedades para intimidar ou coagir um governo, a população civil, ou qualquer segmento da mesma, na prossecução dos objetivos políticos ou sociais” (CFR 0.85, 1976 *apud* SCHMID, 2011, p. 109).

Já a ADF faz menção diretamente ao ato: “a ação é feita ou a ameaça é feita com a intenção de promoção de uma causa política, religiosa ou ideológica; [...] com a intenção de: (i) coagir ou influenciar pela intimidação o governo do *Commonwealth* ou de um Estado, território ou país estrangeiro, ou parte de um Estado, território ou país estrangeiro; ou (ii) intimidar o público ou uma parte do público” (TCC, p. 96, 1995).

A partir do questionário realizado, Schmid (2011) montou um gráfico que aponta os termos mais recorrentes nas definições provenientes de Estados e organizações internacionais:

GRÁFICO 2 - OCORRÊNCIA DE TERMOS NAS DEFINIÇÕES DE TERRORISMO POR ESTADOS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS\*:



FONTE: Schmid, 2011, p. 75.

\*Tradução nossa: Demonstrative use [of violence against human beings]: Uso demonstrativo [da força contra seres humanos]; Threat: ameaça; Terror (population): terror (população); Civilians: civis; Coercion (government): coerção (governo); Tactic, strategy: tática, estratégia; Communication: comunicação; Illegal, criminal: ilegal, criminal; Political character: caráter político; Psych[ological] warfare: guerra psicológica.

Em comparação ao Gráfico 1, o qual aponta a ocorrência de termos das definições acadêmicas, é possível constatar que ambos destacam a questão do terror perpetrado em uma população, mas em contrapartida, o meio governamental dá ênfase no caráter ilegal, enquanto o meio acadêmico destaca o caráter político. Uma vez ocorrido um ato terrorista, o Estado e agências procuram buscar uma punição para tal ato ilegal, enquanto a academia busca entender o motivo subjetivo do ato. Temos assim diferentes enfoques: enquanto a academia estuda o caráter teórico, o meio governamental atua por meios práticos (punição de um ato

ilegal). Tal divergência de enfoque faz com que não haja um diálogo entre os meios acadêmico e governamental, algo que, se existisse, traria muitos ganhos para a comunidade internacional.

### 3.3 TERRORISMO VS. RESISTÊNCIA

“One man’s terrorist is another man’s freedom fighter”<sup>7</sup> (SCHMID, 2011, p. 19), essa frase, presente em inúmeros trabalhos acadêmicos, traz para a discussão a relatividade do termo terrorismo e resistência e/ou insurgência quando em comparação. Este debate tem sido um dos maiores impasses em se chegar a uma definição consensual do que é terrorismo. “A definição do termo fracassou, segundo Martyn (2002), principalmente devido a diferenças de opinião entre os diversos membros sobre o uso da violência no contexto dos conflitos pela libertação nacional e autodeterminação dos povos” (MARTYN, 2002 *apud* FRIZZERA; SOUZA JUNIOR, 2015, p. 115).

Hoffman (2006) argumenta que um bandido envolvido em uma atividade ilegal, como roubo a um banco, provavelmente se assumirá um ladrão, porém, o mesmo nunca ocorrerá com o terrorismo, um indivíduo jamais assumirá qualquer conexão com o terrorismo. O Sheik Muhammad Hussein Fadlallah, líder espiritual do Hezbollah<sup>8</sup>, certa vez disse: “nós não nos vemos como terroristas [...] porque nós não acreditamos no terrorismo. Nós não vemos resistência ao ocupante como ação terrorista. Nós nos vemos como *mujihadeen* [guerreiros sagrados] que lutam uma Guerra Santa para o povo” (1991, p. 33 *apud* HOFFMAN, 2006, p. 23).

Os grupos tidos como terroristas geralmente utilizam os seguintes termos para se autodescreverem: “guerreiros da liberdade”, “guerrilha”, “insurgentes”, “revolucionários”, “liberdade e libertação”, “exércitos ou outra estrutura de organização militar”, “movimentos de autodefesa”, “vingança justa” (BRUCE, 2013, p.28).

Osama bin Laden, por outro lado, diferenciou o bom do mau terrorismo. O mau, diz, prejudica uma pessoa inocente, mas o bom terrorismo, o praticado pela Al-Qaeda, busca aterrorizar os opressores de Allah, a fim de manter a integridade dos inocentes.

O terrorismo que praticamos é do tipo louvável porque é dirigida aos tiranos e aos agressores e inimigos de Allah, os tiranos, aos traidores que cometem atos de traição

---

<sup>7</sup> Essa frase pode ser entendida como: terroristas para uns, soldados da liberdade para outros.

<sup>8</sup> O Hezbollah hoje é considerado como terrorista apenas pelos Estados Unidos.

contra seus próprios países e sua própria fé e seu próprio Profeta e suas próprias nações. Aterrorizar e punir estes são medidas necessárias para endireitar coisas e torná-las certas (BIN LADEN, 2009 *apud* BRUCE, p.28).

Já Yasser Arafat, que foi líder do Fatah e da Organização pela Libertação da Palestina (OLP) por muitos anos, apontou que: “a diferença entre o revolucionário e o terrorista está na razão pela qual cada um luta. Para quem luta por uma causa e luta pela liberdade e libertação de sua terra dos invasores, dos colonos e colonialistas, não pode ser chamado de terrorista” (ARAFAT, 1973).

Assim como o terrorismo, o termo resistência não possui uma definição aceita por todas as partes, além de ser um conceito bem amplo, abrangendo desde protestos pacíficos até a luta armada. O termo possui diversas definições, para Nina Gregg (1993, p. 172 *apud* HOLLANDER, EINWOHNER, 2004, p. 534) resistência é “agir de forma autônoma, em próprios interesses”, já Jean Profitt (1996, p. 25 *apud* HOLLANDER, EINWOHNER, 2004, p. 534) argumenta que são “esforços ativos para se opor, luta, e recusa a cooperar ou submeter-se a um comportamento abusivo [...] e [...] controle”.

Uma definição mais completa seria: “esforço organizado por uma parte da população civil de um país para resistir a um governo legalmente estabelecido ou uma força de ocupação e para romper com a ordem e a estabilidade civil” (WHITTAKER, 2009, P. 470).

Eis aqui algumas definições fornecidas pelas próprias organizações ditas como terroristas. A Al-Qaeda é fundamentada por uma variedade de declarações que justificam as suas ações, dentre estes, dois se destacam: “Declaration of War against the Americans Occupying the Land of the Two Holy Places” (1996), escrito pelo próprio Osama Bin Laden e o “Jihad against Jews and Crusaders World Islamic Front Statement” (1998). De acordo com o primeiro artigo, que é considerada uma *fatwa*<sup>9</sup>, Bin Laden argumenta que estão reagindo à presença estadunidense em suas terras e é por isso que devem lutar:

Aterrorizar você [Estados Unidos], enquanto você está carregando armas em nossa terra, é um dever legítimo e moralmente exigente. Esses jovens são diferentes dos seus soldados. Seu problema será a forma de convencer suas tropas para lutar, enquanto o nosso problema será como restringir os nossos jovens a esperar pela sua vez no combate e nas operações (BIN LADEN, 1996).

Apesar de não possuir uma carta interna que estabelece seus objetivos diretos, estes artigos indicam que a Al-Qaeda luta em nome de *Allah* e dos muçulmanos oprimidos pelo

---

<sup>9</sup> Declaração de guerra.

Ocidente e seus valores distorcidos. A ideia é de que se resiste a um grande mal e que os muçulmanos devem lutar com todas as suas forças contra o mesmo.

Um dos grupos mais emblemáticos é o Tigres do Tâmil, organização que lutou de 1976 a 2009 pela autodeterminação do povo tâmil, presente ao nordeste da ilha do Sri Lanka. Seu argumento é de que a etnia tâmil vinha sendo oprimida pela maioria *sinhalese*. Em seu website, podemos encontrar estudos que defendem sua luta, um deles é o de Chelvadurai Manogaran (2001, p.2), que diz:

Os tâmeis do Sri Lanka estão usando o princípio do direito à autodeterminação, que se tornou norma de direito internacional, a alegação de que eles, como um povo distinto com um território ancestral na ilha, têm o direito de determinar seu próprio destino, incluindo a liberdade de escolher o tipo de governo e assegurar livremente o desenvolvimento social, cultural e econômico das pessoas e sua terra natal.

O IRA, *Irish Republican Army*, atuou na Irlanda do Norte de 1969 a 2005 e lutou pela emancipação do Reino Unido e por uma “Nação Irlandesa”. O “Green Book”, manual de conduta e operações do IRA diz:

Compromisso com o Movimento Republicano é a firme convicção de que sua luta tanto militar e política é moralmente justificada, que a guerra é moralmente justificada e que o Exército é o representante direto do Parlamento Dáil Éireann de 1918, e que, como tal, eles são o governo legal e legítimo da República da Irlanda, que tem o direito moral de aprovar leis, e reivindicar jurisdição sobre o território, espaço aéreo, recursos minerais, meios de produção, distribuição e intercâmbio e todos os do seu povo independentemente de credo ou lealdade (GREEN BOOK, 1970, p. 1).

Como ilustrado, estes grupos acreditam ser combatentes legítimos de sua causa. Mas o que diz o direito internacional sobre isso?

A Resolução A/RES/3246 de 1974 da Assembleia Geral da ONU defende o direito da luta armada nos casos:

1. Reafirma o direito inalienável de todos os povos sob o domínio colonial, a dominação estrangeira e subjugação estrangeira à autodeterminação, liberdade e independência em conformidade com a Resolução 1514 (XV) e de outras resoluções pertinentes das Nações Unidas; [...]
3. Reafirma a legitimidade da luta dos povos por sua libertação da forma colonial e dominação estrangeira e subjugação estrangeira por todos os meios disponíveis, incluindo a luta armada (UNGA, A/RES/3246, 1974).

Como apontado, existe base legal para a luta contra dominação estrangeira, como alega a Al-Qaeda, e para libertação do colonialismo e autodeterminação, como alega os Tigres

do Tâmil e o IRA. Porém, todos estes grupos, independente do que argumentam, são considerados terroristas. Em outros contextos, a comunidade internacional proveu legitimidade a combatentes nomeando-os como legítimos ‘guerreiros da liberdade’, que foi o caso mais recente dos combates ocorridos na Líbia, onde os Estados Unidos apoiaram os combatentes contra o regime de Qaddafi. Mas, então, qual seria a diferenciação entre terrorismo e resistência?

Boaz Ganor oferece uma diferenciação específica entre resistência e terrorismo, no qual o último seria “uma forma de luta violenta em que a violência é usada contra civis deliberadamente, a fim de alcançar objetivos políticos (nacionalistas, socioeconômicos, ideológicos, religiosos, etc.)” (2005, p. 17 *apud* SINAI, p.10, 2008).

Schmid (2011) expõe uma diferenciação mais detalhada de terrorismo e outras formas de luta:

Todos os três - soldados, guerrilheiros e terroristas - usam violência, mas os dois primeiros grupos alvejam apenas forças de segurança armadas, embora possam acertar civis por engano ou, sob necessidade militar, estão dispostos a arriscar consideráveis “danos colaterais” entre instalações civis e populações. Os terroristas, por outro lado, alvejam civis desarmados e não-combatentes deliberadamente para produzir choque e pavor. Na guerra, muito do seu comportamento constituiria crimes de guerra. Em tempos de paz, constitui graves violações de direitos humanos e crimes graves (SCHMID, 2011, p. 23).

Logo, de acordo com estas interpretações, um grupo terrorista pode acabar empregando uma técnica de guerrilha ao atacar postos de combate do inimigo, assim como um grupo de resistência pode executar atentados terroristas ao atacar civis. A diferenciação entre terrorismo e resistência tem sido o ponto de divergência entre as nações, o que faz com que uma definição de terrorismo plenamente aceita por todas as partes seja impossível de se alcançar.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o presente estudo, podemos observar que há muitos esforços do meio acadêmico em se chegar a uma definição concisa de terrorismo. Schmid (2011), após realizar o seu questionário, faz ainda uma última análise dos termos em comum utilizados pelo meio acadêmico e governamental e sumariza 10 pontos que ambos possuem em comum:

- 1 - o uso demonstrativo da violência contra seres humanos;
- 2 - a (condicional) ameaça de (mais) violência;
- 3 - produção deliberada de terror ou medo a um grupo-alvo;
- 4 - alvo de civis, não-combatentes e inocentes;
- 5 - propósito de intimidação, coerção e/ou propaganda;
- 6 - o fato de que é um método, tática ou estratégia de travar conflitos;
- 7 - importância de comunicar o ato(s) de violência para um público maior;
- 8 - a natureza ilegal, criminosa e imoral do ato(s) de violência;
- 9 - o caráter predominantemente político do ato;
- 10 - o seu uso como uma ferramenta de guerra psicológica para mobilizar ou imobilizar setores do público (SCHMID, 2011, p. 74)<sup>10</sup>

A esses pontos soma-se ainda a concepção geral de que o termo terrorismo possui um estigma social negativo, e quanto a isto, não há dúvidas.

Porém, o fato de existir muitos estudos a respeito não é sinônimo de que estejamos caminhando para um consenso internacional na definição: “depois de anos de debate e milhares de mortes, nós ainda não estamos mais perto de uma definição de terrorismo que é aceito por unanimidade pela comunidade internacional” (GUPTA, 2006, p. 12). O meio acadêmico tem muito a contribuir, porém, o meio político é bem mais complexo, o que faz com que haja um hiato entre os estudos e a prática.

Outro problema reside na questão do terrorismo estar nos olhos de quem o vê, por exemplo, enquanto Hitler era considerado um líder legítimo e adorado aos olhos dos alemães, o mesmo cometia atrocidades contra minorias, sendo enquadrado como terrorismo de Estado aos olhos de outros. No sentido contrário, um atentado contra sua vida seria terrorismo para os alemães, enquanto para seus opositores este seria um ato legítimo de guerra, que consideram a sua causa justa.

Uma das maiores divergências, entretanto, é o dilema terrorismo vs resistência. Desde os primórdios, a ONU não foi capaz de chegar a uma definição devido a alguns Estados se

---

<sup>10</sup> Importante ressaltar que a intenção de Schmid ao elaborar esses pontos foi a de somente realizar um comparativo, logo, para um ato ser considerado como terrorista ele não precisa necessariamente se enquadrar nos dez pontos listados.

posicionarem a favor de certos grupos que inevitavelmente seriam considerados terroristas quando uma definição fosse votada e aprovada. Devido a isso, nada é definido e se prefere ficar na relatividade do termo, afinal, nenhum Estado quer ser visto como colaborador de um grupo terrorista.

O dilema de terrorismo de Estado também permanece em aberto. Porém, com o atentando às Torres Gêmeas e a declaração “*War on terror*” do presidente norte-americano George W. Bush, podemos tirar novas conclusões de para onde a discussão em torno da definição está indo. Hoffman (2006) faz uma constatação interessante ao analisar diversas definições provenientes do meio acadêmico e governamental. O autor observou que os atos do governo sempre estão relacionados ao terror (como seria o caso do Nazismo e Stalinismo), enquanto os atos de grupos são de terrorismo. Porém, com o 11 de setembro, vemos surgir o “*war on terror*” declarado por Bush: “nossa guerra contra o terror começa com a Al Qaeda, mas não termina nela” (USDS, 2001, p. i). Ao usar o termo terror, Bush deixa claro que a luta é contra todos os que ameaçam a vida de americanos, englobando também Estados, como Coreia do Norte e Iraque e Irã.

A "guerra ao terror" tornou-se assim, na escolha infeliz de palavras do presidente Bush, uma "cruzada" contra o mal como uma reação firme à multiplicidade de novas ameaças à segurança enfrentadas pela Nação e influencia, portanto o caminho do terrorismo que foi redefinido no início do século XXI, de acordo com o linguista da Universidade de Stanford, Geoffrey Nunberg, a fim de "englobar tanto as forças das trevas que ameaçam a 'civilização' quanto os medos que eles despertam" (NUNBERG, 2004 *apud* HOFFMAN, 2006, P. 20).

Logo, vemos que o terrorismo tem tomado uma forma mais abrangente e sua definição tem sido abordada através da abordagem ampla, que é fundamentalmente política (HODGSON; TADROS, 2013). Alguns estudiosos chegam até mesmo a distinguir o “velho terrorismo” (anterior ao 11 de setembro) e o “novo terrorismo” (pós 11 de setembro), no qual o terrorismo adquire nova roupagem:

- 1 tentativas de adquirir armas de destruição em massa;
- 2 fanatismo religioso;
- 3 terrorismo catastrófico;
- 4 porosidade de fronteiras;
- 5 comunicação global;
- 6 pontes da diáspora (conflitos portáteis);
- 7 camicase, terrorismo suicida;
- 8 expansão da gama de alvos (CICV<sup>11</sup>, ONU);
- 9 ligações com o crime organizado;

---

<sup>11</sup> Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

- 10 novas fontes de financiamento;
- 11 estados falidos e fracos como refúgios seguros;
- 12 novos tipos de armas (por exemplo MANPADS<sup>12</sup>) (SCHMID, 2011, p. 233).

Com estes pontos, é evidente que o terrorismo tem se tornado mais letal do que nunca, além de transpor fronteiras, logo temos a importância de elaborar uma definição que seja capaz de estabelecer bases para ações de contraterrorismo eficazes. Porém, por se constituir de um termo politizado e estigmatizado, com dilemas (termos) dúbios, um consenso na definição se torna impossível ante tantos conflitos de interesses.

---

<sup>12</sup> Man-portable air-defense system.

## REFERÊNCIAS

- ARAFAT, Yasser. **Le Monde Diplomatique**. Disponível em: <<http://www.monde-diplomatique.fr/cahier/proche-orient/arafat74-en>> Acesso em: 2 nov. 2015.
- AUSTRALIA. **The Criminal Code**, Act No. 12, Canberra, p. 96, 1995.
- Bin Laden's Fatwa. **Public Broadcasting Service**, Estados Unidos, Ago. 1996. Disponível em: <[http://www.pbs.org/newshour/updates/military-july-dec96-fatwa\\_1996/](http://www.pbs.org/newshour/updates/military-july-dec96-fatwa_1996/)>. Acesso em: 10 mai. 2015.
- BJORGO, Tore (org.). **Root Causes of Terrorism: Myths, reality and ways forward**. 1. ed. Nova Iorque: Routledge Taylor & Francis Group, 2005.
- BRUCE, Gregor. Definition of Terrorism Social and Political Effects. **Journal of Military and Veterans' Health**, v. 21, n. 2, p. 26-30, mai. 2013.
- COMBS, Cindy c.; SLANN, Martin. **Encyclopedia of Terrorism**. Revised Edition. Nova Iorque: Facts On File, 2007.
- ESTADOS UNIDOS. United States Department of State, **Patterns of Global Terrorism**, Código 22, Sessão 2656 (d). Washington, 1999. Disponível em: [www.state.gov/s/ct/rls/](http://www.state.gov/s/ct/rls/). Acesso em: 1 nov. 2015.
- ESTADOS UNIDOS. United States Department of State. **Patterns of Global Terrorism 2003**. Disponível em: < <http://www.state.gov/documents/organization/31912.pdf>>. Acesso em: 30 mai. 2015.
- FRIZZERA Guilherme; SOUZA JUNIOR, José Maria de. Tipificando o Terrorismo no Congresso Brasileiro: os projetos de lei e literatura acadêmica. **Brazilian Journal of International Relations**, Marília, v. 4, n. 1, p. 111-134, jan/abr. 2015.
- GANOR, Boaz. Defining Terrorism - Is One Man's Terrorist Another Man's Freedom Fighter? **International Institute for Counter-Terrorism**, Israel. Disponível em: <<http://www.ict.org.il/Article/1123/Defining-Terrorism-Is-One-Mans-Terrorist-Another-Mans-Freedom-Fighter>>. Acesso em: 29 mai. 2015.
- GUPTA, Dipak K. **Who Are the Terrorists?** Nova Iorque: Chelsea House, 2006.
- HOFFMAN, Bruce. **Inside Terrorism**. Nova Iorque: Columbia University Press, 2006.
- HOLLANDER, Jocelyn A.; EINWOHNER, Rachel L. Conceptualizing Resistance. **Sociological Forum**, v. 19, n. 4. p. 533-554, dez., 2004.
- HODGSON, Jacqueline; TADROS, Victor. The Impossibility of Defining Terrorism. **The University of Warwick**, v. 16, n. 3, p. 494-526, 2013.
- IRISH REPUBLICAN ARMY. **Green Book**. V. 1 e 2.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE. **Global Terrorism Index**. 2015.

National Research Council. **Terrorism: Perspectives from the Behavior and Social Sciences**. Washington: The National Academies Press, 2001.

MANOGARAN, Chelvadurai. **Validity of LTTE's Use of Force to Secure to the Tamil People their Right to Self Determination**. Ago, 2001. Disponível em: <<http://tamilnation.co/forum/manogaran/force.pdf>>. Acesso em: 5 out. 2015.

NATO Standardization Agency, **NATO Glossary of Terms and Definitions** . Brussels: NATO, 2008 (Allied Administrative Publications). Disponível em: <<http://fas.org/irp/doddir/other/nato2008.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

OEA. Inter-American Convention Against Terrorism. **AG/RES. 1840 (XXXII-O/02)**. Disponível em: <[http://www.oas.org/xxxiiga/english/docs\\_en/docs\\_items/AGres1840\\_02.htm](http://www.oas.org/xxxiiga/english/docs_en/docs_items/AGres1840_02.htm)> Acesso em: 2 nov. 2015.

ONU. Assembleia Geral, Comitê Ad Hoc. **Resolução A/57/37**, Sexta Sessão, dez. 2002. Disponível em: <<http://www.un.org/documents/ga/docs/57/a5737.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

ONU. Assembleia Geral. **Resolução A/RES/3246**, 1974. Disponível em: <<http://unispal.un.org/UNISPAL.NSF/0/C867EE1DBF29A6E5852568C6006B2F0C>>. Acesso em: 23 ago. 2015.

ONU. **International Instruments related to the Prevention and Suppression of International Terrorism**, 2008. Disponível em: <[https://www.unodc.org/documents/terrorism/Publications/Int\\_Instruments\\_Prevention\\_and\\_Suppression\\_Int\\_Terrorism/Publication\\_-\\_English\\_-\\_08-25503\\_text.pdf](https://www.unodc.org/documents/terrorism/Publications/Int_Instruments_Prevention_and_Suppression_Int_Terrorism/Publication_-_English_-_08-25503_text.pdf)>. Acesso em: 12 nov. 2015.

OXFORD Dictionary. Verbete: Terrorismo. Disponível em: <<http://www.oxforddictionaries.com>>. Acesso em: 9 set. 2015.

PROCÓPIO, Argemiro. Terrorismo e relações internacionais. **Revista Brasileira de Relações Internacionais**, v. 44, n. 2, p. 62-81, 2001.

SCHMID, Alex P. **The Routledge Handbook Of Terrorism Research**. 1. ed. Estados Unidos: Routledge Taylor & Francis Group, 2011.

REINARES, Fernando. **Nationalist separatism and terrorist organizations**. In: BJORGO, Tore (org.). **Root Causes of Terrorism: Myths, reality and ways forward**. 1. ed. Nova Iorque: Routledge Taylor & Francis Group, 2005.

SEIXAS, Eunice Castro. "Terrorismos": uma exploração conceitual. **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, v. 16, n. suplementar, p. 9-26, ago. 2008.

SINAI, Joshua. How to Define Terrorism. **Perspectives on Terrorism**, v. 2, n. 4, p. 9-11, fev. 2008.

UNITED STATE DEPARTMENT OF STATE. **Patterns of Global Terrorism**. Maio, 2001.

WHITTAKER, David J. Definição de Terrorismo. In: **Terrorismo – Um Retrato**. Trad. Joubert de Oliveira Brízida. Vol. 422. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2005. 488 p. (General Benício).